



PROCESSO N° 109 /2022  
RUBRICA FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO  
EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2022

## 1 - PREÂMBULO

PROCESSO N° 000109/2022

TIPO: Menor preço global

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG: 926.717

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral para o exercício de 2022, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA A ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 3- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, a ser emitido pela ASORC.

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### 4.1 – Somente poderão participar as empresas que:

4.1.1- estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.1.1.1 - para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização;

### 4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2022**

4.2.1 - suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, na esfera do Município de São Gonçalo;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto da licitação é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

## **6– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 2140.09.272.1001.2103 e pela Natureza de Despesa 33.90.30.00, Fonte 11.

## **7- DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

## **8- DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

8.1 - A proposta deverá ser enviada no momento do registro dos valores, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no qual a licitante deverá consignar, de forma expressa:

8.1.1 - que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e subtotais dos produtos para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital;

8.1.2 - que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos, com as especificações do objeto, descrevendo os produtos ofertados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2022**

8.1.3 - o prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.4 - o prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **IPASG**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

8.1.5.1 - Os materiais fornecidos deverão conter prazo de validade impressas no rótulo do produto para controle de qualidade e serem entregues, sem qualquer custo ao Instituto e conforme solicitações emitidas pela Diretoria de Administração e Finanças do Instituto;

**8.5 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

9.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **10- DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2022**

10.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal do IPASG para orientar sua decisão.

10.6 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11- DA HABILITAÇÃO**

11.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no **SICAF** ou, no caso de certidões vencidas e não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigido o envio da documentação via e-mail.

11.3 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, para o endereço [cpl@ipasg.rj.gov.br](mailto:cpl@ipasg.rj.gov.br), deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.4 - A documentação deverá estar dentro do prazo de validade. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.5 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

11.6 - certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social ( INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;

11.7 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.8 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada da nota de empenho. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2022**

11.9 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **IPASG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.10 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **IPASG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

12.2 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.3 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **IPASG** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.5 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **IPASG** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo- RJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO  
EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2022

**13- DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

13.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidente do **IPASG**, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

13.2 - O **IPASG**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

13.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

13.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **IPASG** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**14- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Divisão de Almoxarifado (DAM)** do **IPASG**, em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a capacidade operacional daquele setor, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela **Divisão de Almoxarifado (DAM)** do **IPASG**, no prazo máximo de 2 (dias) dias corridos, contados da data em que ocorrer o recebimento provisório, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

14.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **IPASG** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2022**

**15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de boleto/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, atestado por dois servidores do setor competente deste Instituto, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

15.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3 - O pagamento será efetuado de forma fracionada de acordo com a quantidade da entrega efetuada conforme item 4.3. do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

**16 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- Anexo I - Termo de Referência;

**17 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através do endereço [cpl@ipasg.rj.gov.br](mailto:cpl@ipasg.rj.gov.br).

17.2 - As impugnações interpostas poderão ser entregues a Divisão de Protocolo (DPT) do IPASG, localizado na Rua Coronel Serrado, nº 1000, Sala 801, Zé Garoto, São Gonçalo-RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Diretoria de Administração e Finanças.

17.3 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.5 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**PROCESSO N° 109 /2022**  
**RUBRICA FLS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2022**

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.8 - O **IPASG** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de São Gonçalo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

São Gonçalo, 08 de março de 2022.

**Edital elaborado por:**

**Jacqueline Aparecida Ribeiro Ferreira**  
**Gerente de Administração**  
**Matrícula 90050**

**Matheus de Almeida Manguiera Lemos**  
**Assistente Técnico**  
**Matrícula 90508**

**Autorizo Edital:**

**Marcelle Cipriani de Almeida**  
**Presidente IPASG**  
**Matrícula 90479**